



Ciclo de Conferências sobre Organização da Informação Legislativa e Jurídica - Brasília, DF, 30/06/2009



Qualidade das Fontes de Informação Jurídica

(disponíveis em ambientes virtuais)

lucivaldobarros@gmail.com

Posição do Direito no quadro das Ciências

(MONTORO, 1995)

- a) **TEORIA** - conhecimento do que “é” a realidade-jurídica;
- b) **TÉCNICA** - dá normas ao “fazer”; indica como fazer uma petição, uma sentença, um recurso, um contrato, uma lei;
- c) **ARTE** ou **ESTÉTICA** - quando os aspectos estéticos, como o estilo da lei, a eloquência judiciária, os símbolos e as vestes talares interferem na vida jurídica;
- d) Na essência é **CIÊNCIA [jurídica] NORMATIVA HUMANA, MORAL** - ordenar a conduta social dos homens, no sentido da justiça.

Fontes do Direito

(SOUZA, 1972)

✓ Elementos que integram e dão base ao ordenamento, constituindo o sistema jurídico de uma sociedade e o alicerce da ciência jurídica.

Sentido amplo - a busca pela origem, o local de onde brota as normas e os princípios jurídicos a serem aplicados.

Sentido sociológico - são as vertentes sociais e históricas de cada época, das quais fluem as normas jurídicas positivas, também chamadas de fontes materiais do direito.

Sentido jurídico - tal expressão pode ser utilizada sob três acepções:

Sentido filosófico - o direito está nos costumes de cada povo.

Sentido formal - as fontes prendem-se ao aspecto de sua validade.

Sentido técnico - são instâncias autorizadas p/ julgar conduta sociedade.

Fontes do Direito

(SCHNEIDER e WACKERRITT, 1992)

✓ As fontes do direito dividem-se em:

Fontes formais - os meios pelo qual se manifesta o direito (L/D/D etc.);

Fontes históricas - aquelas que serviram originariamente de base ao nosso direito (direito romano, canônico, americano, francês e alemão).

As fontes formais do direito subdividem-se em:

Fonte principal do direito - a lei - norma geral, escrita, coercitiva, que obedece a um rito peculiar de elaboração, proveniente do processo legislativo pela competente autoridade do Estado, que tem o monopólio desta atividade.

Fontes secundárias - são representadas pela jurisprudência, doutrina, costumes, analogia, princípios gerais do direito e a equidade (artigo 4º, da LICC - Lei nº 4.657/42): quando a Lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

O Fluxo da informação jurídica

DA PRODUÇÃO À BUSCA

✓ Da concepção do conhecimento jurídico até a comunicação, registro e disponibilização do seu conteúdo são percorridos vários e longos caminhos, muitas vezes imperceptíveis aos olhos de um leigo. Daí o surgimento das Fontes como meios importantes para encontrar a informação desejada.

Fontes de Informação Jurídica

CONCEITO

- ✓ São as diversas procedências de onde o Bibliotecário retira ou encontra a informação jurídica solicitada pelo usuário. As informações podem ser obtidas em fontes como: instituições; obras de referência; sistemas de informação; especialistas; bases de dados e outros meios informacionais.
- ✓ As fontes de informação jurídica podem estar disponíveis fisicamente ou não na Biblioteca. Na ausência da fonte ou do seu respectivo conteúdo, é possível obter tais informações mediante intercâmbio cooperativo ou acessá-las nos mais variados ambientes virtuais hoje existentes.

Fontes de Informação Jurídica

✓ Quanto à utilidade

INSTRUMENTAIS
(nosso objeto principal)

Utilizadas no trabalho
profissional dos operadores
do Direito

DOU

CIENTÍFICAS

Utilizadas na pesquisa ou na
atividade docente

Revista científica

O tipo de determinada fonte não exclui a sua utilização por outra categoria de usuário

Fontes de Informação Jurídica

✓ Quanto ao acesso/nível

PRIMÁRIAS

Atos publicados
órgãos oficiais
Imprensa

em
de

DOU
DOEs
DOMs
DJU
DJE
DCN

Atos/expedientes
administrativos

Memorandos
Ofícios
Informações
Despachos

SECUNDÁRIAS

Livros e periódicos

Base de dados

Bibliotecas virtuais
Base de periódicos eletrônicos

Instituições

Bibliotecas
Associações de Classe
Universidades

Fontes de Informação Jurídica

✓ Quanto ao conteúdo/forma (da documentação jurídica)

DOCTRINA

{ Revista de Direito Ambiental

JURISPRUDÊNCIA

{ Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ-
STF

LEGISLAÇÃO

{ Base de legislação da Presidência da
República

Fontes de Informação Jurídica

✓ Quanto ao âmbito

INTERNACIONAL

{ Infoterra

NACIONAL

{ Base de dados Legislação Federal - Senado

REGIONAL

{ Jurisprudência do TRF4

ESTADUAL

{ Diário Oficial do Estado de Santa Catarina

DISTRITAL

{ Diário Oficial do DF

LOCAL

{ Diário Oficial do Município de Marília (SP)

Fontes de Informação Jurídica

✓ Quanto à abrangência

GERAL (dentro do Direito)

{ Enciclopédia Saraiva de Direito

ESPECIALIZADA (dentro do Direito)

{ Livros Fontes de informação jurídico-ambiental

GERAL (quanto às formas/dentro do Direito)

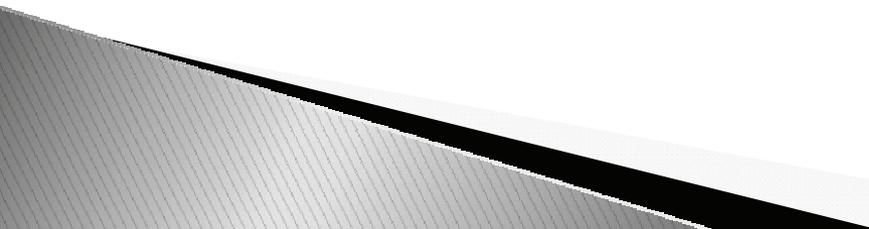
{ Jus Navigandi (D/L/J)

Fontes de Informação Jurídica

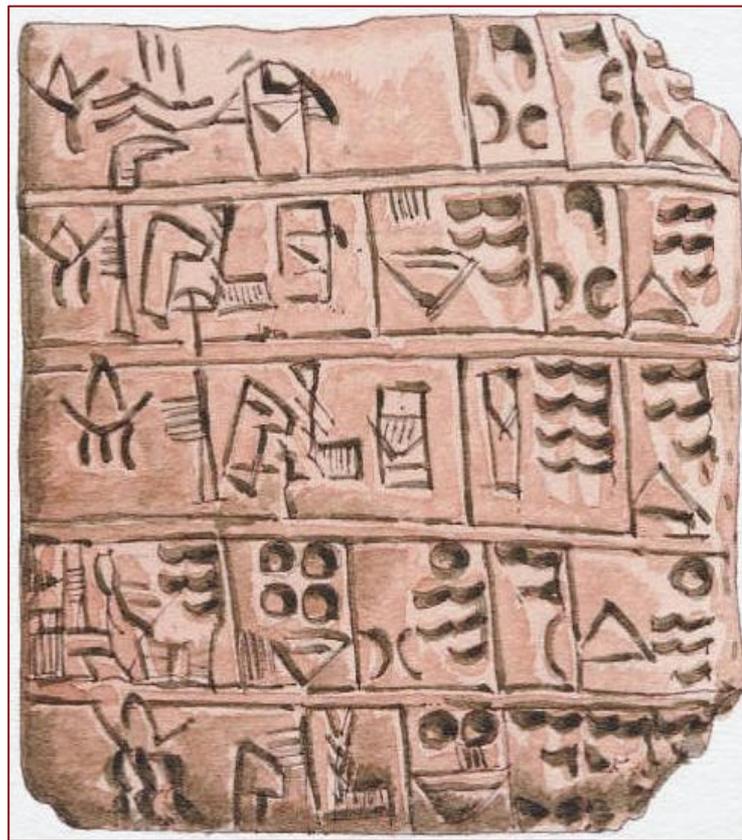
✓ Quanto ao suporte/meio armazenamento

IMPRESSA/PAPEL	{ Lex
ELETRÔNICO	{ Lis - CD-ROM
VIRTUAL	{ Base de Legislação - Presidência
MICROFILME	{ Base de documentos - antigo Projeto Rondon

Suportes

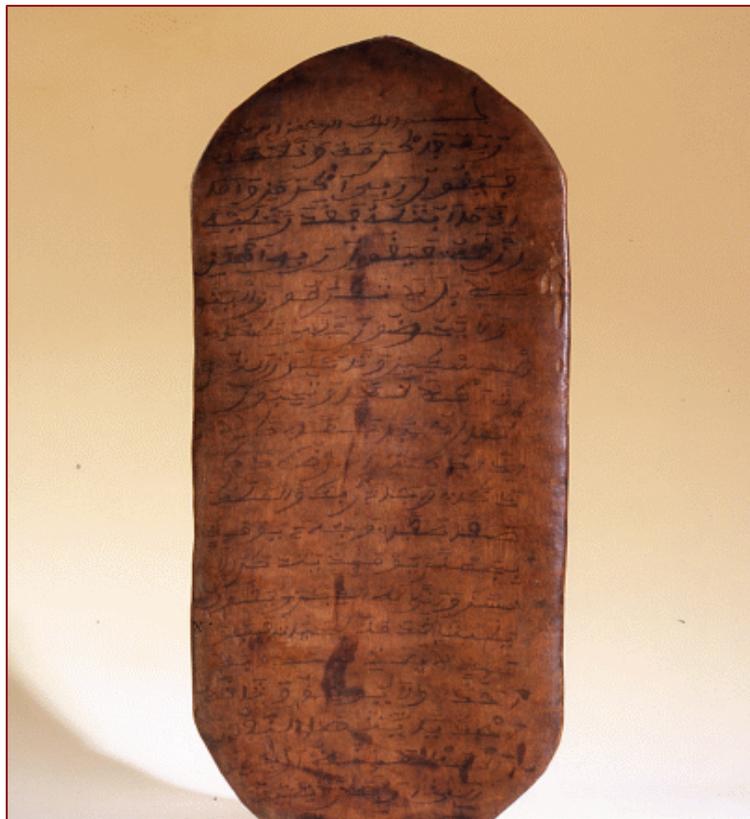
- ✓ Suportes/registro da informação escrita/pensada ao longo do tempo
- 

✓ Quanta coisa mudou!!!!



Argila
(família dos minerais filossilicáticos)

✓ Quanta coisa mudou!!!!



Tábua
(extraída da madeira)

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



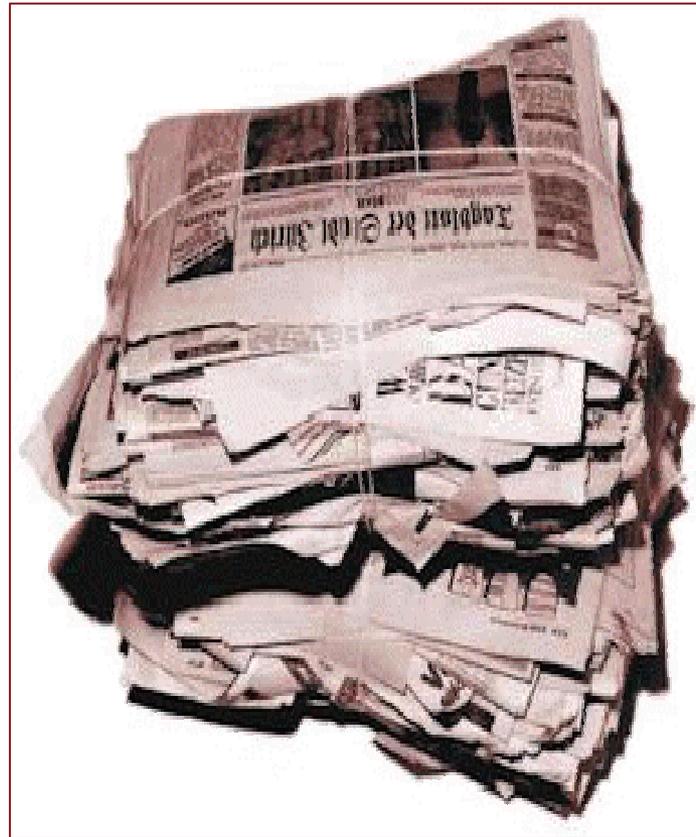
Pergaminho
(pele de animal -carneiro)

✓ Quanta coisa mudou!!!!



Papiro
(planta perene da família
das ciperáceas)

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



Papel
(origem vegetal)

✓ Quanta coisa mudou!!!!

CUST. NO.	CUSTOMER NAME	STREET ADDRESS	CITY AND STATE	INVOICE DATE	INVOICE NO.	INVOICE AMOUNT	CC
6823	ASHLEY COMPANY	2911 S. TRE ONT ST.	AUSTIN TX.	092740	98766	82509	

Ficha perfurada
(legível por computador)

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



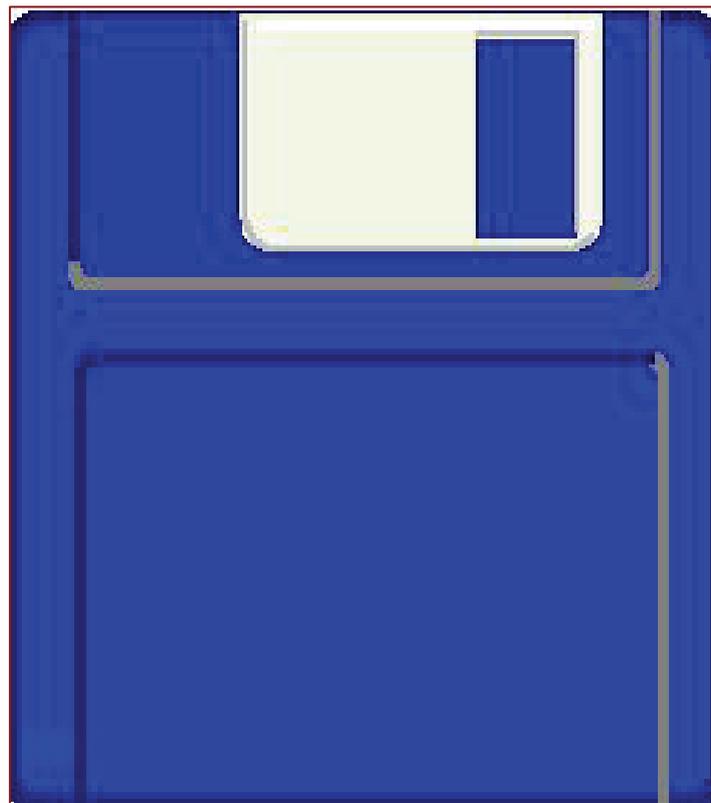
Fita streamer

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



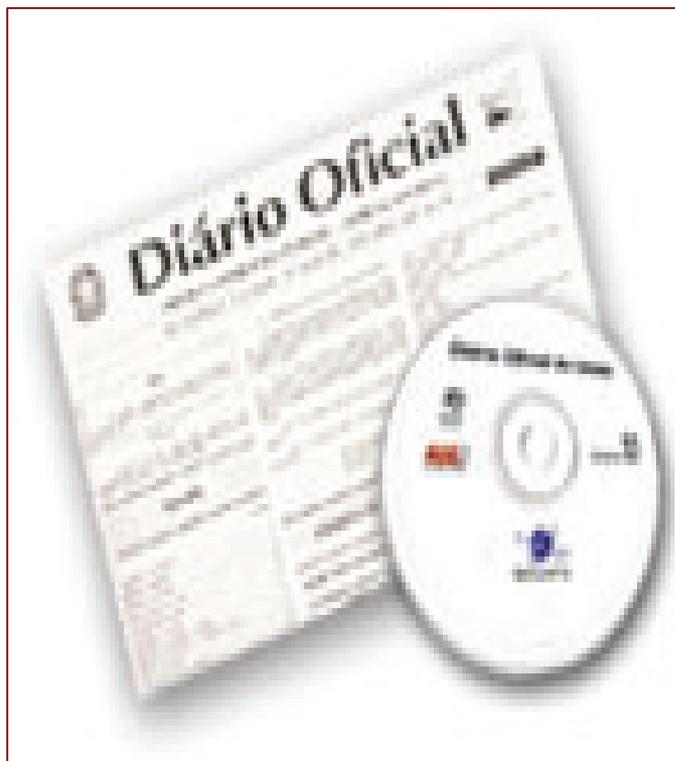
**Disquete
5 1/4**

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



**Disquete
3 1/2**

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



CD-ROM

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



DVD

✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



Pen-drive

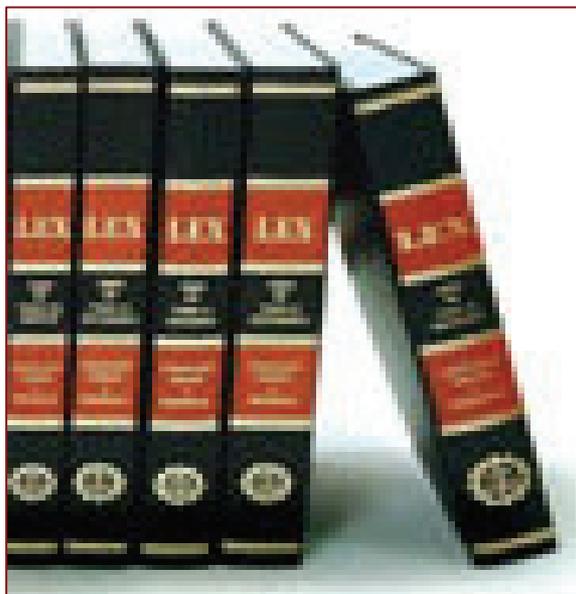
✓ **Quanta coisa mudou!!!!**



Microcomputador
(acesso à Internet)

✓ Alguns impactos da mudança!

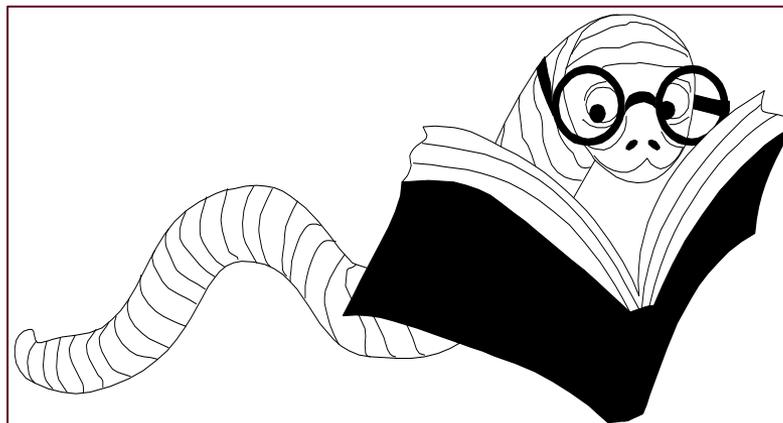
Fontes em novos suportes



1993 – Uma das principais fontes de consulta
2002 – Aposentada maioria Unidades Informação

✓ Alguns impactos da mudança!

Mudanças de comportamento



Antes da Internet – presença maior do usuário (Bib.)
Depois da Internet – usuário mais independente



✓ Alguns impactos da mudança!

Ansiedade de informação



Exige do usuário não apenas a capacidade de saber reconhecer o que é importante, mas também a capacidade de ignorar o que não tem sentido. Wurman (1991) diz que numa única edição diária do *The new york times* contém hoje mais informação do que alguém poderia receber durante toda a vida na Inglaterra do século XVII.

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas



Quando não consegue a informação recorre à Biblioteca

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

Preciso de sua ajuda [Caixa de entrada](#)

☆ **Aline Bastos** para mim

[mostrar detalhes](#) 13 mar [Responder](#) | ▾

Lucivaldo, preciso de cópia de um Acórdão daquele processo que esta no TRF1, será que vc consegue. Já tentei acessar o site e não consegui, acho que as fls. estão erradas ou o dia.
O nº do processo é 2000.39.00.013051-6
Será que vc pode verificar?
Desde já obrigada,
Aline Bastos

[Responder](#) → [Encaminhar](#) [Convidar Aline para o Gmail](#)

A mensagem foi movida para a lixeira.

☆ **Aline Bastos** para mim

[mostrar detalhes](#) 17 mar [Responder](#) | ▾

Querido Lucivaldo,
Muito Obrigada.
Aline

>>> "Lucivaldo Barros" <lucivaldob Barros@gmail.com> 14/03/2008 18:35 >>>

- [Mostrar texto das mensagens anteriores](#) -

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

Microsoft Internet Explorer
Endereço: http://processual.trf1.gov.br/

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3314-5225

Consulta Processual

Processo:	2000.39.00.013051-6
Grupo:	AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA
Assunto:	Tributo em Geral (outros casos)
Autuado em:	13/2/2003 14:32:35
Órgão Julgador:	SÉTIMA TURMA
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL CATÃO ALVES
Processo Originário:	20003900013051-6/PA
Nº de folhas dos autos:	156

Partes				
Tipo	Ent	OAB	Nome	arac
APTE	20		FAZENDA NACIONAL	
PROCURADOR		DF00002714	JOSE LUIZ GOMES ROLO	
APDO			M CARDOSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
ADVOGADO		PA00008248	SIMONE COELHO NERY	
REC. ADESIVO			M CARDOSO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
REMETENTE	991		JUIZO FEDERAL DA 1A VARA - PA	

Movimentação			
Data	Fase	Descrição	Complemento
28/03/2008 14:24:32	250500	PROCESSO RETIRADO PELA FAZENDA NACIONAL	PARA FAZENDA NACIONAL ..
07/03/2008 08:00:00	210101	ACÓRDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO DJF1 DO DIA 06/03/2008 PGS 265 A 310 ..
20/02/2008 15:18:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) SETIMA TURMA ..

páginas ref. à 7ª Turma

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

CTRL+F (pdf) 2000.39.00.013051-6

Estava na página 275

e-DJF1 Ano II / N. 044

Divulgação: 06/03/2008

Publicação: 07/03/2008

CADERNO TRF – TOMO JUDICIAL

providas em parte.

15 - Sentença reformada parcialmente.

ACÓRDÃO

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, à unanimidade, dar parcial provimento ao Apelo das Autoras e à Remessa Oficial.

Brasília, 29 de janeiro de 2008. (Data de julgamento)

Juiz Federal FRANCISCO RENATO CODEVILA PINHEIRO FILHO

Relator Convocado

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.39.00.013051-6/
PA

Processo na Origem: 200039000130516

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CATÃO ALVES
APELANTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : DR. JOSÉ LUIZ GOMES ROLO
APELADA : M. CARDOSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADA : DRª SIMONE COELHO NERY
REC. ADESIVO : M. CARDOSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
REMETENTE : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA - PA

PROCURADOR : DR. JOSÉ LUIZ GOMES ROLO
APELANTE : CANOPUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS : DRS. MANUEL LUÍS DA ROCHA NETO E
OUTROS
APELADAS : CANOPUS ENGENHARIA LTDA E OUTRA
REMETENTE : JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - PI
EMENTA

TRIBUTÁRIO – FINSOCIAL – ALTERAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COBRANÇA DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPETIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS – LEGITIMIDADE – TAXA SELIC – INCIDÊNCIA – HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

1 – Declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal a alteração da sistemática de cobrança do FINSOCIAL, efetuada pelos arts. 9º, da Lei nº 7.689/88, 7º, da Lei nº 7.789/89, e 1º das Leis nºs 7.894/89 e 8.147/90, lídima a vindícia de repetição de valores recolhidos nos termos da aludida alteração.

2 - Legítima, nos termos dos arts. 170, do Código Tributário Nacional, e 66 da Lei nº 8.383/91, a compensação de valores pagos a maior a título de FINSOCIAL com a Contribuição Social Sobre o Lucro e com Imposto de Renda.

3 – É devida a incidência sobre os valores a serem compensados, a partir de 1º/01/1996, da Taxa SELIC apenas, uma vez que engloba taxa de juros e correção monetária, nos termos do art. 39, §4º, da Lei nº

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

Tenho 3 datas

Pesquisa [Caixa de entrada](#)

☆ ● **Lucival Barros** para mim [mostrar detalhes](#) 2 abr (5 dias atrás) [Responder](#) | ▾

preciso de uma ajudazinha: estou tentando encontrar o texto e respectivo anexos (se houver), da Portaria SPU nº 85, de 31 de março de 2008, que se refere aos resultados das metas previstas na Portaria MP nº 115, de 18/04/2007, publicada hoje no D.O.U., Secção 1, pág. 130/137.
Se encontrares os dados referentes à GRPU-PA, manda pro meu e-mail (se possível em WORD ou PDF).

Abraços,

Lucival.

[Responder](#) → [Encaminhar](#) ● Lucival não está disponível para bate-papo

Em 02/04/08, **Lucival Barros** <lucivalbarros@gmail.com> escreveu:

- [Mostrar texto das mensagens anteriores](#) -

 **PT-SPU 85-2008 e Anexos.pdf**
198K [Exibir como HTML](#) [Baixar](#)

✓ Alguns impactos da mudança!

http://www.in.gov.br - ...: Imprensa Nacional - Visualização dos Jornais Oficiais ... - Microsoft Internet Explorer

Save a Copy Print Email Search Review & Comment Sign

Select Text 90%

Bookmarks Signatures Layers Pages Comments

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GMN nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;
Referência: Processo MDIC nº 52700.000271/2008-37
Processo: JUCESP Nº 995047/07-8
Recorrente: Aduana Projetos Despachos e Transportes Ltda.

da
Paulo
(Aduana Express Comissária de Despachos Aduaneiros Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa Conjunta nº 2, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2008, Seção 1, página 385, onde se lê: "De 31 de Fevereiro de 2008" leia-se "De 31 de março de 2008".

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar Cordeiro Netto, com base no que consta do Processo nº 02501.001829/2007-99, e na Delegação que lhe foi conferida na citada Resolução, resolveu outorgar à:

Companhia Energética Vale do São Simão, no Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), no Município de Santa Vitória/Minas Gerais, indústria.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

ANEXO I - AFURAÇÃO DAS METAS REGIONALIZADAS - Art 3º, inciso II, do Decreto nº 5.286/2004

Período de Janeiro a Junho de 2007

GRUPO ACRE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
Aprovação	0,38	1,12	0,82	2,33	1,68	3,35	3,58	5,16	4,18	5,58	6,07	6,16
Redução de multas com débito em aberto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução de multas com inconsistências cadastrais	1	0	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1
Projeto ORLA e Programa de Regularização Fundiária	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0
Transações Imobiliárias de apoio à Administração Pública e ao desenvolvimento local/regional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0

GRUPO ALAGOAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado	Meta	Resultado
Aprovação	120,00	120,13	219,90	224,46	398,30	325,66	534,02	511,77	831,75	724,98	1247,18	13
Redução de multas com débito em aberto	0	0	0	0	17	24	17	41	12	38	33	51
Redução de multas com inconsistências cadastrais	0	0	0	0	10	7	20	211	30	295	40	34

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria nº 327, de 18 de novembro de 2005, e considerando o art. 3º, incisos II e III do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, e, ainda, a Portaria nº 115, de 18 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, os resultados das metas de desempenho institucional para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio Imobiliário da União - GIAPU do exercício de 2007.

Parágrafo único. O detalhamento das metas e dos resultados é o constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

Portaria SPU

Gostaria do anexo e não estava completo

Soluções possíveis:

- a) Navegar pelas páginas seguintes;
- b) Salvar arquivo por arquivo e juntá-los em pdf.

11,42 x 12,6 in

1 of 1

Total de páginas 152

Ir para

Fechar

Anterior

Próxima

Concluído

Internet

Iniciar

Download jornais com...

http://www.in.gov.br...

Microsoft PowerPoint ...

Meus documentos

Adobe Acrobat Profe...

PT

Norton

15:24

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

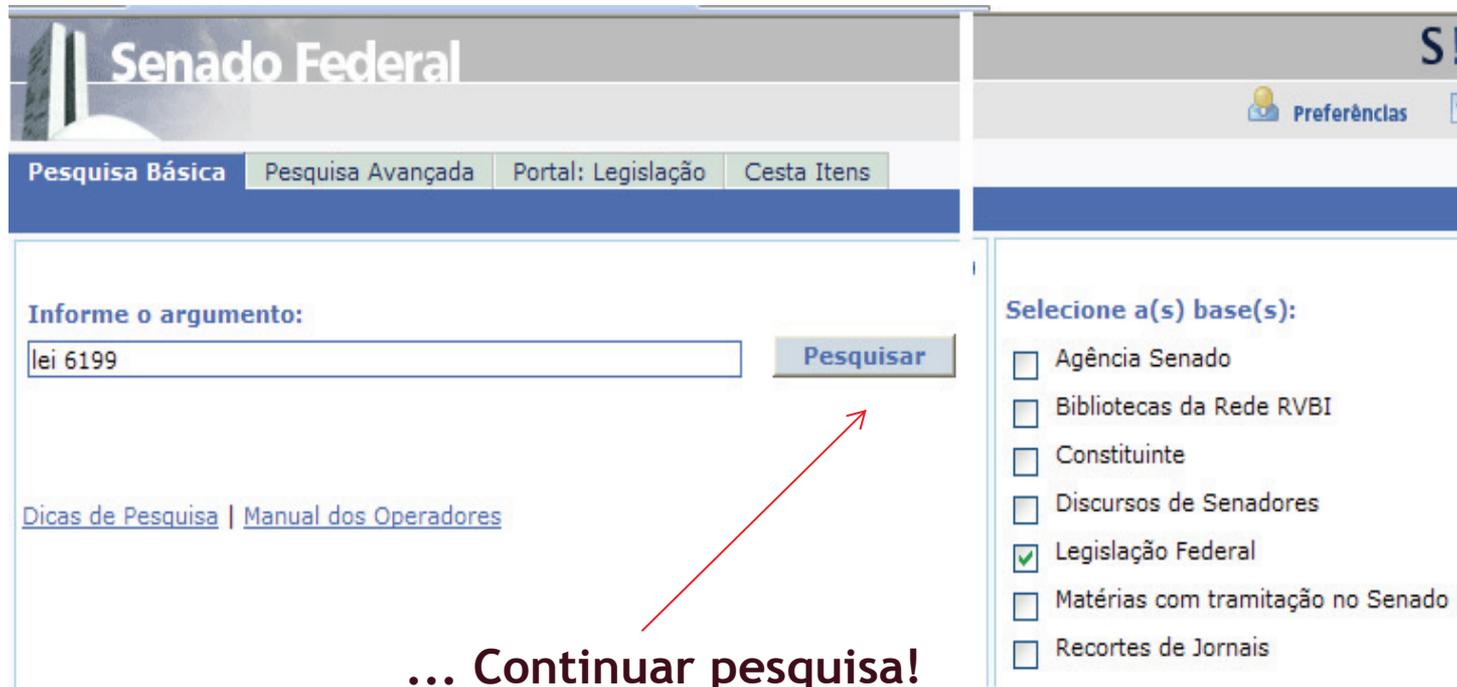
“Improbidade administrativa ambiental contra servidor público federal, por validar estudos de impacto ambiental de projeto hidrelétrico, que, segundo técnicos do próprio órgão, ainda estavam incompletos”.

(solicitou livros sobre o tema, mas o que se encontrou foi apenas alguns artigos de revista, disponível em biblioteca de outro Estado, sendo enviado por e-mail em formato pdf (imagem digitalizada) - fonte de pesquisa - RVBI)

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

“Encontrar ÍNTEGRA da Lei n. 6.199, de 31/03/1975”



Senado Federal

Pesquisa Básica Pesquisa Avançada Portal: Legislação Cesta Itens

Informe o argumento:

lei 6199

[Dicas de Pesquisa](#) | [Manual dos Operadores](#)

Selecione a(s) base(s):

- Agência Senado
- Bibliotecas da Rede RVBI
- Constituinte
- Discursos de Senadores
- Legislação Federal
- Matérias com tramitação no Senado
- Recortes de Jornais

... Continuar pesquisa!

Em 17/6/09 havia no SENADO a ementa/integra. No sítios SOLEIS (ementa), GOOGLE (ementa), PLANALTO (nenhum registro) e no sítio vLEX (necessita de cadastro ou pagamento)

✓ Alguns impactos da mudança!

Pesquisas mais complexas

Qual a lei que extinguiu a UFIR (legislação)

☞ MPV 1.542, de 18/12/1996 - dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

☞ Esta norma tem 29 artigos que dispõem sobre vários assuntos, tendo sido editada 21 vezes.

☞ Art. 25. Os débitos de qualquer natureza para com Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 30 de agosto de 1995, ou que, na data de início de vigência desta norma ainda não tenham sido encaminhados para a inscrição em Dívida Ativa da União expressos em quantidade de UFIR, serão reconvertidos para Real, com base no valor daquela fixado para 1º de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em Reais.

☞ Na versão 21 da MPV, o art. 25 passou a ser 28 e a norma passou a ter 32 artigos. Na versão MPV 2.095-71, de 25/01/2001, passou a ter 38 artigos e o art. 25 passou a ser 29, que traz textualmente em seu parágrafo 3º o termo EXTINÇÃO DA UFIR (esta informação confere com a contida no site da RF - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/PgtoAtraso/ufir.htm>).

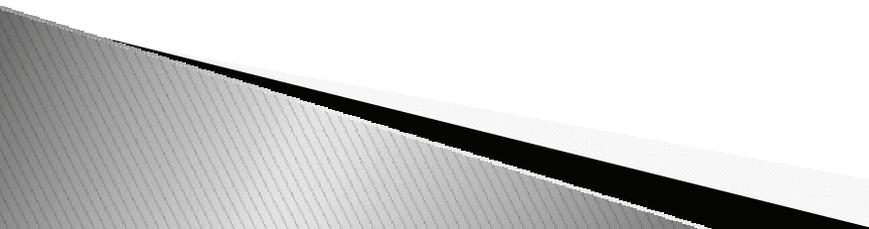
☞ A MPV passou a ser numerada com o n. 1.110 e depois 2.095, com um total de 76 edições (UFA!!!) (vide informação: http://www.planalto.gov.br/ccivil/MPV/Antigas_2001/2095-76.htm).

✓ Alguns impactos da mudança!

Necessidade de checar informações

Informações duvidosas

Vendo imóvel na planta



Vendo imóvel na planta



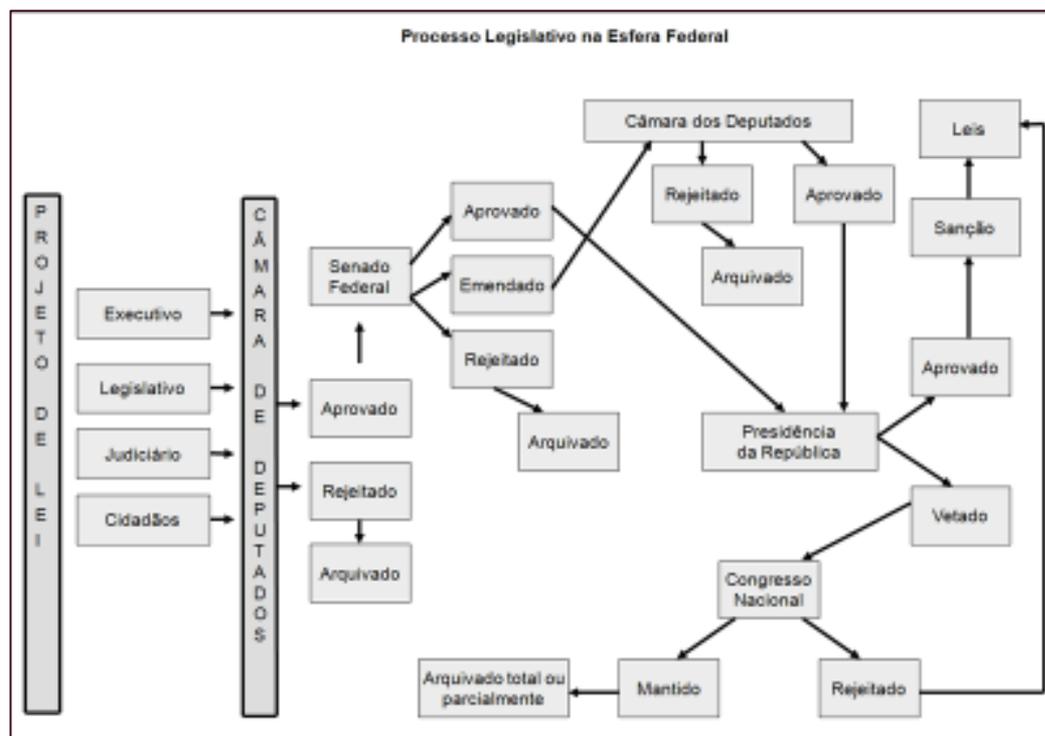
✓ **Alguns impactos da mudança!**

Necessidade de checar informações

Servidor público ganha 30% de reajuste (matéria jornalística)

Projeto de Lei

(recebeu parecer favorável numa das comissões da CD)



✓ Alguns impactos da mudança!

Necessidade de checar informações

**Pela Amazônia, Lula fará
parcerias com quem mais
desmata (matéria jornalística)**

Matéria de jornal

(www.estadao.com.br/noticias/geral,pela-amazonia-lula-fara-parcerias-com-quem-mais-desmata,391054,0.htm)

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou nesta segunda-feira que o governo federal quer fazer parcerias com os governadores do Norte do país e com os prefeitos das 43 cidades que mais desmatam na região amazônica para cooperar com a preservação da floresta.

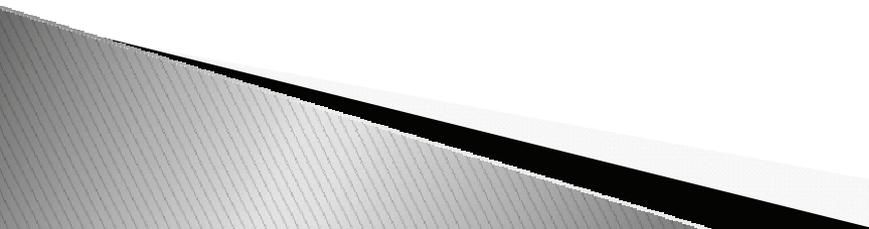
✓ **Alguns impactos da mudança!**

Necessidade de checar informações

Agora é lei:

Estacionamento em Shoppings é gratuito

Divulguem!!!!



Agora é lei

Saiu a lei do estacionamento em Shoppings. Trata-se da Lei Gratuidade de Estacionamento, que é estadual. Anotem: a caixa sabe, porém, só faz se vc pedir. É necessário que o valor da compra no shopping onde você estacionou seja 10 vezes maior que o valor do estacionamento. Olha o exemplo: se o valor do

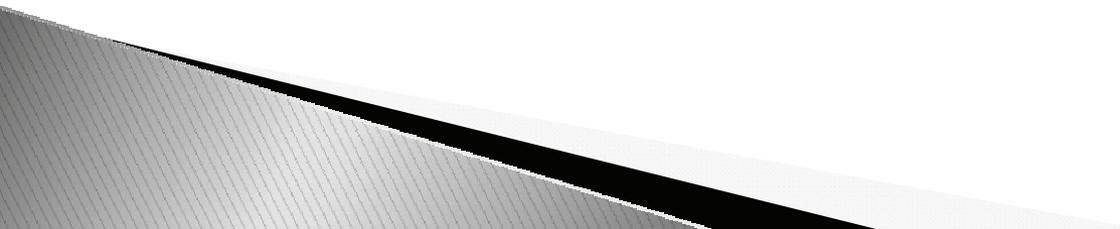
estacionamento é de R\$3,00 e você gastou R\$ 30,00 no shopping, com qualquer coisa (alimentação, roupa), peça o cupom fiscal e apresente ao caixa do estacionamento. Eles terão que carimbar e validar o ticket, sem você precisar gastar nada mais. Espalhem a informação. Eu disse: espalhem!!!

Lei nº 15.133 (Estado do Paraná)

Publicado no Diário Oficial nº 7241 de 06/06/2006

Ementa: Dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento cobrada por *Shopping Centers* e Hipermercados.

Razões teóricas



Sob a ótica do direito à informação pública

Zona transparente
(informação livre,
periférica, jornalística,
popular e outras)

Zona semi-visível
(informação técnica,
científica e outras de
acesso restrito)

Zona opaca
(informação censurada,
sigilosa, sensível,
estratégica e outras)



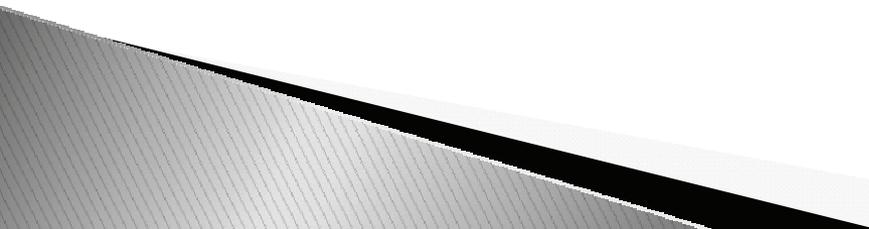


Reflexões

Ao pensar na concepção de uma Fonte de Informação

Algumas reflexões antes, durante e após a sua
implementação são importantes

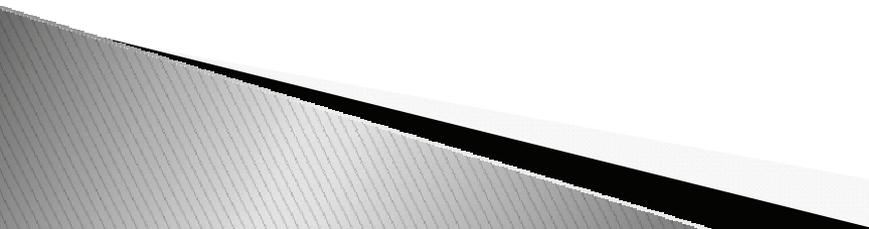
↳ que informação disponibilizar?



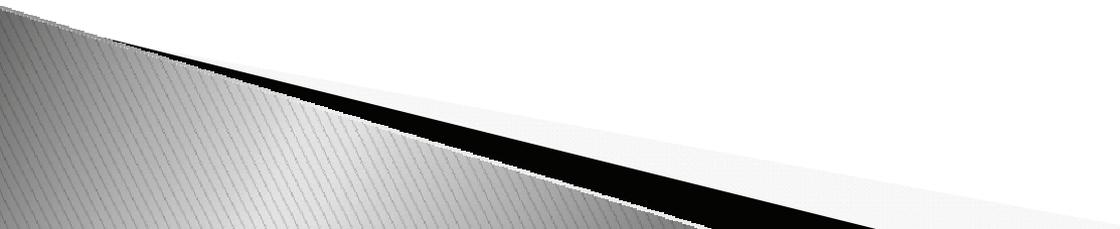
↪ informação para quê?



↳ informação para quem?



↳ a quem interessa uma sociedade informada?



↳ **transparência** surge como instrumento de circulação de informação (JARDIM, 1995)

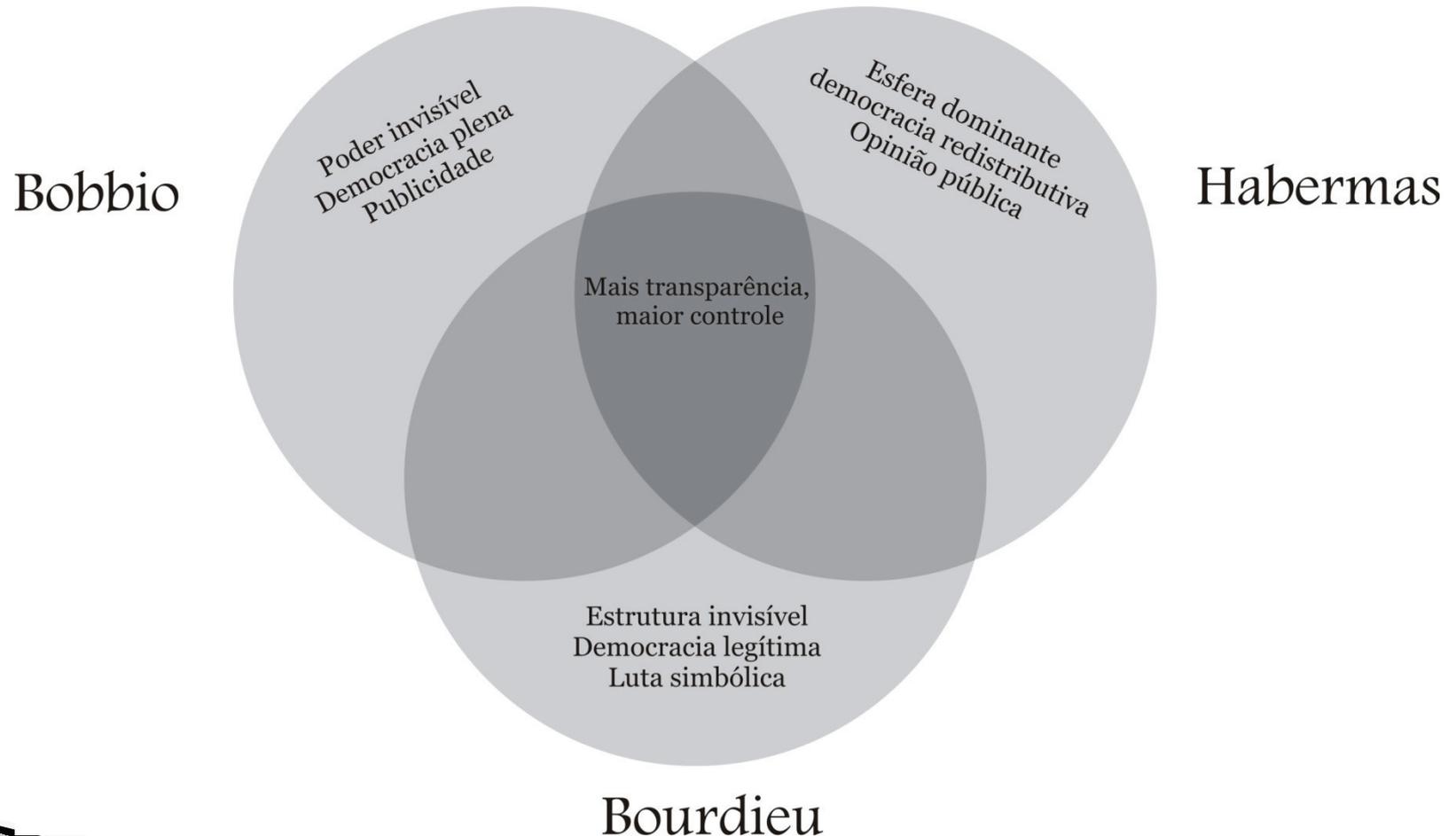
↳ limitações à plena efetividade da transparência administrativa

↳ - alguns pressupostos teóricos:

↳ ao lado de um Estado visível existirá sempre um Estado invisível (BOBBIO, 2002; WOLFE, 1977)

↳ o segredo está no núcleo mais interno da dominação e tem acompanhado a trajetória histórica do Estado (CANETTI, 1993)

↪ limites da visibilidade estatal (poder, legitimidade e publicidade)



↳ a classe dominante detectou rapidamente que a transparência poderia gerar diversas formas de mobilização social contrárias a seus interesses. Beck (1996) passou a denominar a publicidade de **EXPLOSIVIDADE SOCIAL DO RISCO**. Segundo ele, sob a ótica do poder dominante, a transparência dá margem a mobilizações, razão pela qual a informação tende a ser dispensada, manipulada ou ocultada.

A QUESTÃO DA ESCOLHA DA FONTE

↳ a escolha é um dilema pós-moderno (ex. quantidade de dados e informações disponíveis no Google)

↳ transferência de fé (Giddens)

↳ Uma pessoa pode evitar utilizar determinado fonte de informação, mas, se ela não conseguir checar todas as informações disponíveis noutra fonte, deverá necessariamente confiar que a fonte escolhida oferece informação com maior qualidade.

A QUESTÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO

↳ Brechet (1966) diz que a verdade tem cinco lados:

a versão de quem diz
a de quem ouve
a das circunstâncias
a dos canais de comunicação
e a da combinação de todos esses elementos.

Analisando os conteúdos informacionais existentes nas FONTES JURÍDICAS (SOCIABILIZAÇÃO), a partir de Brechet, podemos adaptar:

sob a ótica de quem os coloca (pessoal, gerencial, ideológico, institucional etc.)
sob o ponto de vista de quem os recebe/acessa/utiliza
sob o ponto de vista das circunstâncias
sob a ótica dos canais de divulgação
e o da combinação de todos esses olhares

Na internet, há uma quantidade tão grande de verdades que a gente fica sem saber onde está a verdadeira verdade (Fonte: <http://projeto.lexml.gov.br/noticias>)

↳ informação como direito/dimensões – TRANSPARÊNCIA

Direito	Dimensão	Objetivo	Categoria/alcance	Sujeito	Atitude
Direito à informação	<i>de informar</i>	prestar informação (proporcionar para alguém)	compartilhamento	dispõe de informação para fins de comunicação, expressão ou opinião	ativa facultativa
			divulgação	dispõe de informação para fins de divulgação a terceiros	
			distribuição	dispõe ou não de informação para fins de distribuição	
	<i>de se informar</i>	buscar informação (obter para si próprio)	descoberta	não possui a informação, ou possui de forma distorcida	ativa passiva facultativa
			completude	possui a informação, mas de forma incompleta, desatualizada ou parcial	
			recuperação	possuía a informação, mas foi perdida ou confiscada	
	<i>de ser informado</i>	receber informação (obter de outrem)	organização	anseia dispor de informações organizadas e sistematizadas	passiva receptiva facultativa
			disseminação	anseia que informações sejam disseminadas tempestivamente	
			produção	anseia acesso a informações produzidas ou sua produção quando inexistente	
acessibilidade			anseia que sejam proporcionados meios adequados ao acesso à informação		
formação			anseia instrução (úteis, receptíveis, interpretáveis p/ formação/consciência)		
proteção			anseia que as informações sob a custódia do Estado estejam protegidas e fiscalizadas		

O nível de informação da sociedade ainda é muito baixo:

O direito de se informar depende da efetividade do direito de ser informado corretamente

Nível de informação pessoal do brasileiro sobre ambiente (direito de se informar)

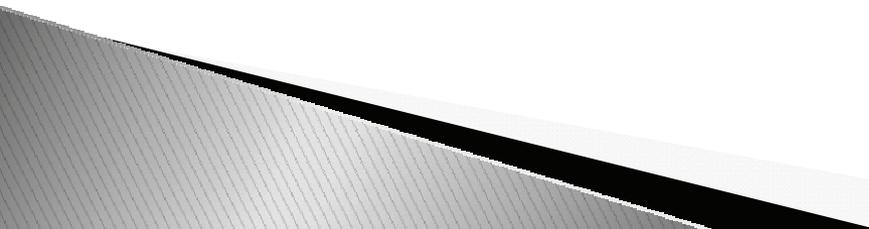
Percentual dos brasileiros que se consideram informados ambientalmente:

Ano	Bem informados	Muito bem informados
1992	13%	1%
1997	10%	1%
2001	14%	2%
2006	14%	3%

- ↳ a informação constitui importante instrumento de gestão da coisa pública
- ↳ na democracia o acesso à informação deve ser regra e o sigilo exceção

SOBRE A QUALIDADE DAS FONTES E DA INFORMAÇÃO

É necessário que as informações publicadas na *web* tenham credibilidade, conteúdo, boa apresentação, acessibilidade, navegabilidade, interatividade, confiabilidade, validade, tempestividade. Enfim, precisam ter um alto padrão de “qualidade” (ALBUQUERQUE; BASTOS; LINO, 2009).



POSIÇÃO DE ALGUNS AURORES

Aspectos a considerar (PASSOS; BARROS, 2009):

AUTORIA

É relevante avaliar a autoridade do editor e da organização responsável pelo site que disponibiliza a fonte (KIRK *apud* TOMAÉL, 2001).

- verificar a credibilidade da fonte
- staff da Instituição
- qualificação dos seus integrantes
- corpo editorial (por exemplo, nos casos das bases de revistas científicas)
- contato com os responsáveis pela disponibilização da informação

ATUALIDADE

- verificar a data da informação disponibilizada
- indica responsabilidade do editor com a veracidade da informação
- indicativo de maior profissionalismo

CONTEÚDO

- verificar a precisão da informação
- preocupação com a exatidão da informação
- atentar para erros óbvios
- íntegra do documento

Em Marchand (1990) *apud* Albuquerque; Bastos e Lino (2009) temos:

VALOR REAL:

O valor da informação ou da fonte dependente de estilos individuais de tomada de decisão, ou seja, o resultado de uma pesquisa, obtida numa fonte de informação jurídica, pode ser considerada de excelente qualidade (alto valor real), mas de baixa relevância/pertinência (de baixo valor real) para determinado tipo de usuário. Além disso, soma-se a utilidade básica aos diferentes pesos que as características da informação podem ter em contextos diversos de tomadas de decisão.

CONFIANÇA :

É a existência de atitudes contraditórias de confiança em relação às fontes, ou seja, cada usuário vê o grau de confiança oferecido.

SIGNIFICADO NO TEMPO:

É a variabilidade da atualidade da informação em diferentes contextos de tomadas de decisão;

RELEVÂNCIA:

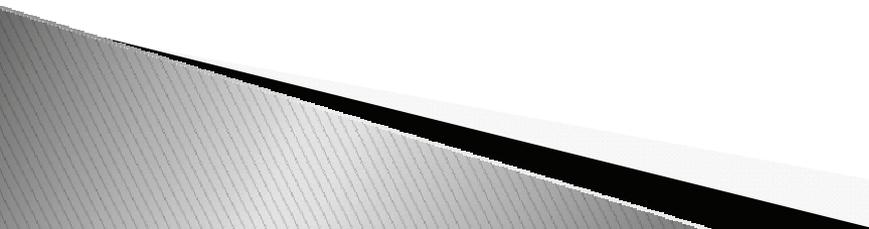
São as diferenças na percepção da relevância da informação entre os tomadores de decisão;

VALIDADE:

É a variação da percepção da validade da informação, dependente de quem a fornece e de como é apresentada; estética é a subjetividade do aspecto estético da informação;

VALOR PERCEBIDO:

Quando aponta a irracionalidade da atribuição de reputação pelo usuário a sistemas de informação.



Com base nos pressupostos de Marchand (1990) *apud* Albuquerque; Bastos e Lino (2009), podemos concluir que as fontes utilizadas pelo Bibliotecário e os conteúdos informacionais entregues ao Promotor de Justiça podem ser de excelente qualidade para instrução do procedimento judicial (acusador do réu). Entretanto, embora sendo excelentes do ponto de vista técnico, são irrelevantes ou não para o Advogado (defensor do réu) - ESTILOS INDIVIDUAIS DE TOMADA DE DECISÃO. Neste mesmo exemplo, a informação pode ter valor diverso em circunstâncias ou contextos diferentes (a informação pode estar obsoleta; a informação pode não ter utilidade numa outra instância etc.).

Wang e Strong (1996) *apud* Albuquerque; Bastos e Lino (2009) também separam o conceito de qualidade da informação em dimensões, subdivididas em:

QUALIDADE INTRÍNSECA - precisão, objetividade, credibilidade e reputação;

QUALIDADE DE ACESSO - acessibilidade e segurança;

QUALIDADE CONTEXTUAL - relevância, valor agregado, atualidade, completude e quantidade de informação;

QUALIDADE DE REPRESENTAÇÃO - facilidade de interpretação, facilidade de entendimento, concisão de representação e consistência de representação.

Alexander e Tate (1999) *apud* Albuquerque; Bastos e Lino (2009) apresentam um conceito focalizando a qualidade da informação em *websites*, de acordo com os seguintes critérios:

AUTORIDADE - a instituição por trás da informação;

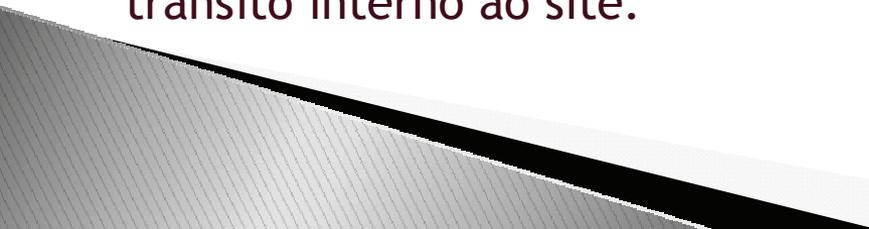
PRECISÃO - inexistência de erros;

OBJETIVIDADE - ausência de preconceitos por parte de quem a elaborou;

ATUALIDADE - ligada à questão temporal;

ORIENTAÇÃO PELA AUDIÊNCIA - de acordo com o segmento que se quer atingir;

DESIGN - interação e navegação com elementos intuitivos que facilitem o trânsito interno ao site.



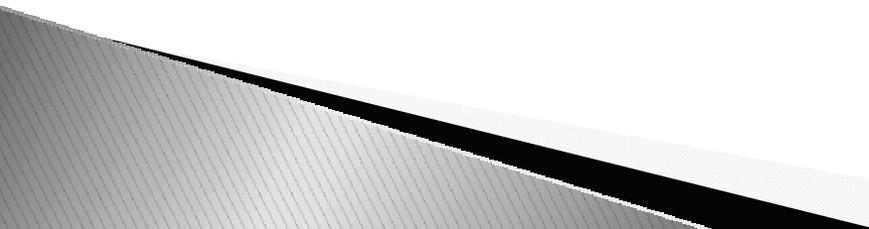
Katerattanakul e Siau (1999) *apud* Albuquerque; Bastos e Lino (2009) enumeram diferentes dimensões de qualidade da informação no *site*, conforme especificado abaixo:

INTRÍNSECA - precisão e erros de conteúdo, correção, trabalhável com hiperlinks relevantes;

CONTEXTUAL - fornece informações sobre o autor;

REPRESENTACIONAL - organização, características visuais, características tipográficas, consistência, atratividade e intensividade;

ACESSIBILIDADE - fornece ferramentas de navegação.



A partir de estudo realizado por duas australianas, que se basearam em textos de diversos autores, escritos entre os anos de 1996 a 2002, Albuquerque; Bastos e Lino (2009, p. 123) traçam o seguinte quadro:

DIMENSÃO	DEFINIÇÃO DA DIMENSÃO
Precisão	Dados corretos, confiáveis e livres de erros
Consistência	Informação apresentada no mesmo formato e compatível com dados anteriores
Segurança	Acesso à informação restrito de forma adequada para manter a segurança
Atualidade	Atualizada para a tarefa que se tem que realizar
Compleitude	Informação não ausente, suficientemente ampla e profunda para a tarefa que se tem que realizar
Concisão	Informação representada compactamente sem ser rebuscada demais
Confiabilidade	Informação correta e confiável
Acessibilidade	Informação disponível ou fácil e rapidamente Recuperável
Disponibilidade	Informação fisicamente acessível
Objetividade	Informação não viesada, sem preconceitos ou Imparcial
Relevância	Informação importante e útil para a tarefa a ser feita
Usabilidade	Informação clara e de fácil utilização
Compreensibilidade	Dados claros, sem ambigüidade e facilmente compreensíveis
Quantidade de Dados	Quantidade ou volume de dados disponíveis apropriado
Credibilidade	Informação classificada como crível e verdadeira
Navegabilidade	Dados facilmente encontrados e ligações adequadas
Reputabilidade	Informação altamente classificada em termos de fonte ou conteúdo
Utilidade	Informação aplicável e útil para a tarefa a ser feita
Eficiência	Dados capazes de rapidamente encontrar a informação necessária para a tarefa que se tem que realizar
Valor agregado	Informação benéfica e oferece vantagem com o uso

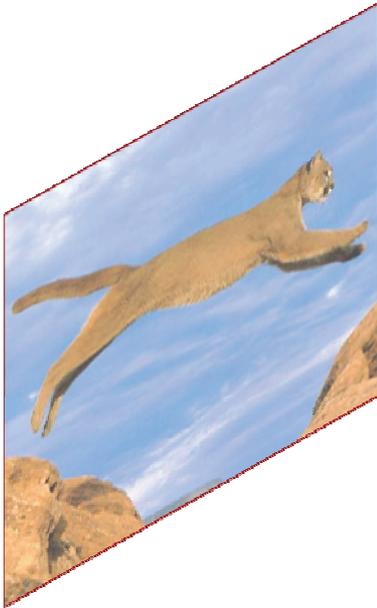
AUDITABILIDADE

(reflexões)

A fonte de informação passa por um processo contínuo de auditoria, tanto por quem disponibiliza como por quem utiliza a informação, ou, ainda, por entidade independente?

Não estaríamos sendo levados a criar um serviço de resposta por demanda de informação?

Reflexões finais



“Mesmo se vivendo numa sociedade onde o volume de informações cresce em níveis exponenciais, sob o domínio inegável dos sítios virtuais, cujos serviços oferecidos incorporam-se cada vez mais à rotina das pessoas, a pergunta continua a mesma; a mesma de muito tempo atrás:

o que os usuários da informação jurídica não estão completamente aptos a fazer que eu (bibliotecário) estou?”

BARROS (2009)

Obrigado!

Referências

ALBUQUERQUE, Almir dos Santos; BASTOS, Rogério Cid; LINO, Manuel Rosa de Oliveira. Qualidade da informação em portais do judiciário. Enc. Bibli: R. Eletr. Bibliotecon. Ci. Inf., Florianópolis, v. 14, n.27, 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/8250/10140>>. Acesso em: 27 jun. 2009.

BARROS, Lucivaldo. Fontes de informação jurídica. In: PASSOS, Edilenice (Org.). Informação Jurídica: Teoria e prática. Brasília :Thesaurus, 2004.

_____ . O Estado (in)transparente: limites do direito à informação socioambiental. Brasília: UnB/CDS, 2008. Tese de doutorado (livro do prelo – Editora Forum)

PASSOS, Edilenice; BARROS, Lucivaldo. Fontes de informação para pesquisa em direito. Brasília :Ed. Briquet de Lemos, 2009.

TOMAÉL, Maria Inês et al. Avaliação de fontes de informação na Internet: critérios de qualidade. Informação e Sociedade: estudos, João Pessoa, v. 11, n. 2, jul./dez. 2001.

_____ Fontes de Informação na Internet: acesso e avaliação das disponíveis nos sites de Universidades. SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, Florianópolis, out. 2000. Disponível em: <http://www.snbu.bvs.br/snbu2000/docs/pt/doc/t138.doc>.> Acesso em 12 de nov. 2002